



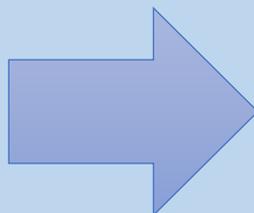
VIRTUALIZE SEU PROCESSO

PROCESSOS FÍSICOS TRANSITADOS EM JULGADO A PARTIR DE 08/03/2021 PENDENTES DE COBRANÇA DE CUSTAS

Para a cobrança administrativa das custas processuais pendentes nos feitos transitados em julgado a partir de 08/03/2021, data da publicação da Lei Estadual nº 9.217/2021, a Unidade Judiciária deverá:

1

Digitalizar e migrar os autos ao sistema PJe. Logo após, proceder o Arquivamento Definitivo.



2

Após o arquivamento no PJe, clicar na opção **“Encaminhar para cobrança”** para instauração do PAC.



As Unidades Judiciárias deverão observar as hipóteses de vedação para instauração do PAC:

- ✓ *custas finais quitadas, desde que não tenha sido praticado ato processual posterior à prolação da sentença sem a devida antecipação do seu recolhimento;*
- ✓ *sentença com suspensão de exigibilidade da cobrança de custas e outras despesas processuais, desde que não tenha sido determinado o rateio do recolhimento com outro (a) sucumbente não alcançado (a) pelo benefício da suspensão;*
- ✓ *concessão de isenção do recolhimento de custas e outras despesas processuais, devidamente fundamentada em lei;*
- ✓ *cumprimento de sentença em andamento;*
- ✓ *ocorrência da prescrição, a contar do arquivamento definitivo do processo, em 5 (cinco) anos, quanto à cobrança do crédito referente às custas e outras despesas processuais;*